

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

**Despacho n.º 2008/2012 de 28 de Dezembro de 2012**

Considerando que a Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 17, em reuniões datadas de 12/11/2012 e 07/12/2012, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade;
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de dezembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

### Anexo

N.º Projeto	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Verif. Pré contrat.
72	Luis Paulo Oliveira Pimentel Carneiro e Ricardo Temudo Valadão de Sousa Freitas, empresa a criar	Ilha Terceira	299.778,41	288.506,81	173.104,09	110; 120; 130; 140; 340; 999;
101	Jaqueline Correia e Luís Rego, empresa a criar	Ilha de São Miguel	214.246,17	36.718,70	20.195,29	110; 120; 130; 140; 340; 999;
136	Luís Pimentel, Sandra Carvalho e Luís Pimentel, empresa a criar	Ilha de São Miguel	296.000,00	293.678,53	161.523,19	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
139	Lisa Dora Pacheco Arruda Noel, empresa a criar	Ilha Terceira	54.554,83	49.675,40	29.805,24	110; 120; 130; 140; 340; 999;
158	Rita Andrade, empresa a criar	Ilha de São Miguel	191.111,65	189.861,65	113.916,99	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
<b>Total</b>	<b>5</b>		<b>1.055.691,06</b>	<b>858.441,09</b>	<b>498.544,80</b>	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 5º - Estar legalmente constituído;
120	b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social;
130	c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada;
140	d) n.º 1, artigo 5º - Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, devendo apresentar para o efeito o certificado de PME;
270	g) n.º 1, artigo 6º - Ter os projetos de arquitetura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras;
340	artigo 3º - A empresa ser detida maioritariamente por jovens empreendedores, considerando-se os titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, sendo que os jovens que tenham gozado de licença de parentalidade até aos 35 anos podem candidatar-se até aos 40 anos;
999	(Outras Pré-Contratuais)
	Projeto 72 - Documento comprovativo da legitimidade do promotor para desenvolver a atividade no imóvel objeto do projeto apresentado; Ata a deliberar a intenção de financiar o projeto através de dívidas a sócios.
	Projeto 101 - Cópia do documento comprovativo da legitimidade do promotor para desenvolver a respetiva atividade no imóvel objeto do projeto apresentado, com as assinaturas reconhecidas.
	Projeto 136 - Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal, averbado em nome do promotor; Documento que legitime a empresa a realizar o investimento e a explorar a atividade, com as assinaturas reconhecidas.
	Projeto 139 - Cópia do contrato de comodato que autoriza o promotor para realizar obras ou a desenvolver a respetiva atividade no imóvel objeto do projeto apresentado, com assinaturas reconhecidas.
	Projeto 158 - Cópia do projeto de arquitetura aprovado pela Câmara Municipal, averbado em nome da sociedade a constituir; Cópia do contrato de arrendamento em nome da sociedade a constituir, com as assinaturas reconhecidas.